

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 n° 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PAULO BORGES TEIXEIRA

3º Tabelião CPF/MF 002.499.801-00

LIVRO 723

FOLHA 008/009

1º TRASLADO



02 ABR. 2012

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta escritura virem que, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o Sr. **Schübert Dias de Freitas**, brasileiro, separado judicialmente, músico, portador da cédula de identidade RG n° 543.290 SSP-GO e do CPF/MF n° 129.964.671-91, residente e domiciliado na Avenida Independência n° 6.720, Setor dos Funcionários, nesta Capital; e de outro lado, como outorgada compradora, a razão social sob a denominação de **Trilha Moto Peças Comércio e Representações Ltda**, empresa com sede nesta Capital na Avenida Independência, n° 6704, Setor dos Funcionários, inscrita no CGC/MF sob o n° 24.822.967/0001-17, neste ato representada por seu sócio, **Ademar Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 873.153 SSP-GO 2ª via e do CPF/MF n° 146.381.771-15, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do Contrato Social e Alterações arquivado nestas Notas; e ainda como interveniente anuente, a Sra. **Aldanice Maria Rosa**, brasileira, divorciada, música, portadora da cédula de identidade RG n° 3439218-6466370 SSP-GO e do CPF/MF n° 457.069.481-00, com igual domicílio e residência do outorgante; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fé. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende à outorgada compradora um terreno para construção urbana designado por **Lote Dezenove (19)**, da **Quadra P-103**, situado na Avenida Independência (antiga P-33), no **Setor Vila Operária**, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente pela Avenida Independência; 15,00 metros de fundos, dividindo com o lotes 06 e 07; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com os lotes 01, 02 e 03; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n° 18. Que o referido imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e foi havido por compra feita ao Estado de Goiás, conforme escritura lavrada nestas Notas, no livro 723, fls. 006/007, em 20/08/1999, pelo preço de Cr\$ 5.400,00, ainda pendente de registro e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. Que, esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** a ser pagos da seguinte forma: a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o dia 20/09/1999; b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o dia 20/10/1999; c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o dia 20/11/1999; e, d) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o dia 20/01/2000, cujas importâncias estão representadas por quatro (04) Notas Promissórias de igual valores e datas de vencimento, as quais ficam vinculadas a presente escritura sob o **Pacto Comissório (Artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro)**. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere à outorgada compradora todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da **Cláusula Constituti**, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto n° 93.240, de 9 de setembro de 1986, e que também não é responsável direto por contribuição à Previdência Social, estando, portando, isento da apresentação da CND do INSS. Pela interveniente anuente me foi dito que, na qualidade de concubina do outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

PAULO BORGES TEIXEIRA

3º Tabelião CPF/MF 002.499.801-00

LIVRO 723

FOLHA 008/009

1º TRASLADO



vendedor, está de pleno acordo com a presente escritura, dando-a por boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme artigo 530 do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça de 30-11-1.992. Foram-me exibidas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, e a Certidão Negativa de Ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião substituto a subscrevi, dou fé e assino. (aa) Pedro Ludovico Teixeira Neto. Schubert Dias de Freitas. Aldanice Maria Rosa. Ademar Gomes. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu, *[assinatura]*, escrevente juramentado, a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

[assinatura]
Carlos Roberto de Moraes
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo 1 _____ sob nº 93123 pág. 93 -
Registrado no Lº nº 2 fls. 02 sob nº 123 -
Referente a Matrícula nº 58605.
Observações: Alçada
Goiânia, 04 de Outubro de 1999
O Oficial [assinatura]
Carlos Roberto de Moraes
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
3º TABELIONATO DE NOTAS
CORRACIONAL, o objeto que a presente fotocópia é

02 ABR. 2012

Piogênio B. P. Guerra
Sub. Of.

CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LUCIANA M. VALLADÃO
OFICIAL DE REGISTRO
COMARCA DE GOIÂNIA - EST. GOIÁS

